



00015

# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

*Prefeito: Guilherme Guglielmo*

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

= LEI Nº 161/75 DE 27 DE JUNHO DE 1975 =

Artigo 1º) - Fica alterado a redação do artigo 30 da Lei 41/70 de 30 de dezembro de 1970 (Código Tributário do Município), passando o referido artigo ter a seguinte redação:

"Artigo 30 - O imposto será devido com base no valor venal do imóvel, construção e terreno, a razão de / 0,5% (meio por cento).

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de junho de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

  
GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, em 27 de junho de 1975.

O ASSESSOR ADMINISTRATIVO

  
JOAQUIM FERES FILHO